

Parágrafo Único. O auxílio-alimentação será custeado com recursos do orçamento do Poder Legislativo Municipal, o qual deverá incluir na sua proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.

Art. 4º A forma de pagamento do auxílio-alimentação será facultativa ao beneficiário, podendo receber por meio de dinheiro ou cartão-alimentação.

Parágrafo Único. O pagamento na forma de cartão-alimentação será regulamentado por meio de Portaria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de São José do Calçado.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Plenário Sizenando Sá Viana, 01 de novembro de 2023.

Roberto **João Mozelli C. Vervloet**

Presidente da CMSJC

Protocolo 1202070

Portaria

Portaria nº 613, de 07 de novembro de 2023 **"Suspende Férias Regulamentares"**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender temporariamente as férias da servidora efetiva **Maria de Fátima Teixeira Rosa**, ocupante do cargo de Secretária Parlamentar deste Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, concedidas através da Portaria nº 609, de 24 de outubro de 2023, que seriam usufruídas de 06/11/2013 até o dia 05/12/2023, por motivo de imperiosa necessidade do trabalho.

Art. 2º- Para usufruto dos 29 dias de férias aqui suspensos, o requerente deverá postular novo pedido perante a Mesa Diretora.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 1201972

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 176, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Art. 1º Designar o Servidor, Sr. Carlos Braz da

Vitoria, ocupante do cargo de Secretário Administrativo - matrícula nº 01324, - como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 006/2023 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de sonorização, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana - CMV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

VIANA - ES, 08 de novembro de 2023.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1202071

PORTARIA Nº 177, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Art. 1º Designar o Servidor, Sr. Carlos Braz da Vitoria, ocupante do cargo de Secretário Administrativo - matrícula nº 01324, - como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 007/2023 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de tendas, para serem utilizados em eventos para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana - CMV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

VIANA - ES, 08 de novembro de 2023.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1202088

Termos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023 **(SEM REPASSE DE RECURSOS)**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Câmara Municipal de Viana e a Prefeitura Municipal de Viana, com vistas à disposição de 1(um) servidor técnico formado em Ciências Contábeis do quadro de servidores pertencente a Prefeitura Municipal de Viana para auxiliar a Câmara Municipal de Viana.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana-ES, CEP nº 29.130-065, inscrita no CNPJ nº 27.427.277/0001-51, neste ato representada por seu Presidente, Exmo. Sr. JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.388.143 SSP/ES e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº. 01, Centro - Viana/ES - Cep: 29.130-915, representado

neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, SR. FÁBIO LUIZ DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 087.747.427-36 e RG nº 1.681.188 SSP, e a celebram o presente Termo.

CONSIDERANDO QUE:

- a) Foi aberto o Processo Administrativo nº 1345/2023, visando contratação temporária para o cargo de Contador, em razão da atual licença maternidade da única servidora efetiva que ocupa o referido cargo na Câmara Municipal de Viana;
- b) Em outubro de 2023, a Câmara Municipal de Viana lançou o Edital nº 002/2023 para o Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de selecionar candidatos para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para o cargo de Contador, com vistas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme os incisos VII e VIII do artigo 2º da Lei nº 2.419, de 2011;
- c) Ainda estão ocorrendo etapas para fins de seleção, conforme o Edital nº 002/2023, de modo que a contratação por tempo determinado ainda não foi efetivada;
- d) O contador é responsável técnico e o servidor que realiza a prestação de contas mensal da Câmara Municipal de Viana para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES);
- e) A Câmara Municipal de Viana precisa do apoio técnico da Prefeitura Municipal de Viana para cumprir com as determinações legais e informações a serem prestadas ao TCE/ES, sob pena de sancionamento;
- f) A consolidação da prestação de contas mensal da Câmara tem impacto direto no cumprimento de obrigações do Poder Executivo junto ao TCE/ES.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, sem repasse de recursos, em conformidade com as normas legais vigentes e, no que couber, com a Lei nº 14.133/2021 e com as disposições contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1345/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir definidas.

Têm justo e acordado o presente Termo de Cooperação Técnica, sem repasse de recursos, ("Termo") que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, reciprocamente estipuladas e aceitas, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE DO OBJETO

1.1. Pelo presente Termo de Cooperação Técnica, a Prefeitura Municipal de Viana assume o compromisso de disponibilizar à Câmara Municipal de Viana 01 (um) servidor técnico do seu quadro de funcionários, com formação em ciências contábeis, para que ele auxilie nas demandas internas da Câmara Municipal de Viana.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1. As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente Termo serão definidas em Plano de Trabalho, em até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do presente Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Compete a Prefeitura Municipal de Viana:
3.1.1. Disponibilizar 01 (um) servidor técnico da área contábil mediante demanda da Câmara

sem dedicação exclusiva de mão de obra e se responsabilizar integralmente pelo pagamento da sua remuneração, para que exerça, ao menos, as seguintes atribuições: I - supervisionar o envio à Prefeitura, em época própria, para fins orçamentários, a previsão das despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte; II - acompanhar e escriturar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara Municipal, visando demonstrar os ingressos financeiros e as despesas resultantes da execução do orçamento do órgão; III - organizar mensalmente, os balancetes do exercício financeiro, levantando na época própria, o balanço da Câmara Municipal, que conterá os respectivos quadros demonstrativos; IV - elaborar e assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil financeira, visando sempre em decorrência da necessidade ou rotina; V - acompanhar a emissão dos empenhos de despesas da Câmara Municipal sempre que solicitado; VI - fornecer elementos, quando solicitado, para abertura de créditos adicionais e extraordinários; VIII - acompanhar a realização, quando solicitado, a liquidação da despesa, observando as regras pertinentes ao assunto; organizar e gerar e assinar os documentos necessários para a Prestação de Contas junto ao TCE/ES.

3.1.2. Divulgação, por todos os meios disponíveis a seu alcance, as atividades realizadas pela outra parte ou em comum acordo, sempre que necessário.
3.1.3. Apresentar, sempre que necessário e com agilidade, documentos relativos à regularidade do presente termo de cooperação técnica e do cumprimento das atividades definidas em plano de trabalho.

3.2. Compete a Câmara Municipal de Viana:

3.2.1. Agilizar, no que couber, as etapas do Edital nº 002/2023 para que seja formalizada a contratação por tempo determinado em regime de designação temporária e, após a formalização, informar a Prefeitura Municipal de Viana sobre isso.

3.2.2. Reconhecer que o servidor continuará prestando os seus serviços junto ao Executivo Municipal, não podendo laborar integralmente junto ao Poder Legislativo, visto as obrigações que já possui.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de **30 (trinta) dias**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo anuência expressa das partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos participantes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

6.1.1 Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no DIO-ES/AMUNES pela Câmara Municipal de Viana

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O presente Termo não importa repasse financeiro a qualquer título entre as partes.

8.2. As atividades constantes do presente Termo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe a suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos deste Termo.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Para fins de execução deste termo, as partes declaram que observam as diretrizes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Viana como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, caso não seja alcançada a solução da controvérsia administrativamente.

10.2. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo as páginas de assinatura, todas formadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e do art. 784, §4º, do CPC, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Termo.

Viana-ES, 09 de novembro de 2023.

FÁBIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana em
exercício

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de
Viana

TESTEMUNHA
Nome:
CPF

TESTEMUNHA
Nome:
CPF

Protocolo 1202186

Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680 /2023
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
390/2022, PREGÃO ELETRÔNICO
Código CidadES: 2023.073L0200001.16.0004**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA/ES
CNPJ: 27.427.277/0001-51**

**CONTRATANTE: MAGNAGO EVENTOS E
LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 37.114.000/0001-22**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de sonorização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Pela prestação do(s) serviço(s), a(s) contratada(s), receberá a importância de R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica-Ficha 12.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses.

E, assim, após lido e por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Viana/ES, 08 de novembro de 2023.
JOILSON BROEDEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Contratante

FERNANDO VELLOZO MAGNAGO
MAGNAGO EVENTOS E
LOCAÇÕES LTDA
Contratada

Protocolo 1201340

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1691 /2023
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
029/2023
Código CidadES: 2023.073L0200001.16.0005**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA/ES
CNPJ: 27.427.277/0001-51**

**CONTRATANTE: MAGNAGO EVENTOS E
LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 37.114.000/0001-22**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, é a